



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10073 , DE 28 DE AGOSTO DE 2002.

Torna sem efeito o Decreto nº 9975, de 11 de junho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Processo nº 333/DRE/JP/97,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto nº 9975, de 11 de junho de 2002, que concedeu redução de carga horária e remuneração do servidor **LUZEVALDO PEREIRA GÓIS**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, cadastro nº 300019218, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2002, 114º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.197, DE 28 DE JUNHO DE 2002

Para cumprir o Decreto nº 992, de
junho de 2002.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Decreto nº 992, de junho de 2002,


DECRETA

Art. 1º Fica com efeito o Decreto nº 992, de 1 de junho de 2002, que concedeu redução de carga horária e remuneração do servidor LENEVALDO BERRINI GOMES, ocupante do cargo de Técnico de Ensino nº 10019212, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Roraima, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Roraima, em 28 de Junho de 2002. 1145 da República.


JOSE DE AZEITEIRO
Governador


JOSE RISTINA DA SILVA
Conselheiro-Geral de Recursos Humanos